



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 701/2008**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial**, na ordem de **R\$ 55.281,01 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo)** com fulcro no artigo 41, inciso II c/c art. 43 § 1º da Lei nº. 4.320/64 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de desenvolver ações voltadas à garantir os direitos da criança e do adolescente, através da execução de projetos sociais, visando melhoria de rendimento escolar, promoção sócio-educativa, concernente ao Convênio nº 6000.0037983.07.4 – Anexo 1, celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente e Centro de Apoio Tia Ana, com a interveniência do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

<b>008000</b>	<b>– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>
008010	– Fundo Municipal de Assistência Social
008010.08.244.003.1.208	– Transferência Financeira Conv. 6000.0037983.07.4
333504300	– Subvenções Sociais .....R\$ 55.281,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....R\$ 55.281,01</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, advirão de transferências financeiras com destinação específica, não prevista ou insuficientemente estimada, por força da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº. 6000.0037983.07.4, de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 3º.** A Abertura do Crédito tem por finalidade a implementação de projetos sócio educativos para a infância e adolescência, a serem realizados pela instituição Centro de Apoio Tia Ana, deste Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gabinete  
Decreto nº. 2.654/06.